



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação possui atualmente três obras em andamento, quais sejam: a reforma do Cemitério Municipal, a Reforma do CRAS Centro e a construção do CREAS.

No decorrer da execução dessas obras, podem surgir necessidades complementares relacionadas à recomposição e ao tratamento paisagístico das áreas externas, especialmente com a utilização de grama, as quais podem não estar contempladas nos respectivos contratos de execução das obras.

Como exemplo, no âmbito da intervenção realizada no cemitério municipal, foi necessária a remoção de alguns túmulos, ocasionando a necessidade de recomposição das áreas afetadas, inclusive com a colocação de grama em quantidade significativa. Situações semelhantes podem ocorrer nas demais obras em andamento, em razão de adequações do projeto, alterações decorrentes das condições encontradas durante a execução.

Dessa forma, verifica-se a necessidade de disponibilizar instrumento que permita à Administração atender, de maneira célere e eficiente, às demandas de fornecimento e plantio de grama que eventualmente surjam durante a execução das obras e que não estejam abrangidas pelos contratos atualmente vigentes.

Nesse contexto, a adoção pelo Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, uma vez que possibilita a formação de um registro de quantitativos e preços para futuras e eventuais contratações, permitindo que a Administração solicite os serviços conforme a efetiva necessidade, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos registrados.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não foi prevista no Plano de Contratações Anuais (PCA) elaborado para o exercício anterior, tendo em vista que a necessidade de fornecimento e plantio de grama surgiu posteriormente, no decorrer da execução das obras atualmente em andamento sob responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.

A necessidade foi identificada a partir de situações verificadas durante a execução das obras, que demandam intervenções complementares e recomposição de áreas que não estavam contempladas nos contratos originalmente firmados. Como exemplo, destaca-se a intervenção realizada no Cemitério Municipal, na qual foi necessária a remoção de alguns túmulos, ocasionando a necessidade de recomposição das áreas afetadas mediante colocação de grama em quantidade significativa.

Considerando que em situações dessa natureza podem surgir durante a execução das obras, bem como a necessidade de atender eventuais demandas complementares nas demais obras em andamento, verificou-se a conveniência de realizar procedimento para Registro de Preços, de modo a possibilitar futuras e eventuais contratações conforme a efetiva necessidade da Administração.

Dessa forma, embora não tenha constado no PCA do exercício anterior, a contratação decorre de uma necessidade superveniente identificada durante a execução das obras, cuja demanda não se encontrava prevista à época da elaboração do referido planejamento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação deverá ser realizada com empresa especializada e apta à execução dos serviços de fornecimento de Grama Esmeralda, insumos e materiais necessários, bem como à disponibilização de mão de obra, ferramentas e equipamentos indispensáveis à adequada execução do plantio.
- 3.2. A contratada deverá fornecer a Grama Esmeralda em condições adequadas para o plantio, apresentando boa qualidade, aspecto saudável, livre de pragas, doenças, materiais estranhos e plantas invasoras, de modo a possibilitar sua adequada implantação e desenvolvimento.
- 3.3. Deverão ser fornecidos pela contratada todos os insumos, materiais, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços, conforme as especificações técnicas e quantitativos definidos pela Administração, não sendo admitida a utilização de materiais de qualidade inferior ou em desacordo com as especificações estabelecidas.
- 3.4. A contratada deverá realizar o plantio da Grama Esmeralda utilizando técnicas adequadas à espécie e às condições do local, garantindo a correta disposição das placas ou leivas, o adequado contato com o solo e o acabamento necessário à uniformidade da área plantada.
- 3.5. A mão de obra necessária à execução dos serviços será de responsabilidade da contratada, incluindo profissionais em quantidade suficiente e devidamente capacitados para a realização das atividades previstas, bem como o fornecimento e utilização dos equipamentos e ferramentas necessários.
- 3.6. O transporte, carregamento, descarregamento e movimentação dos materiais e insumos até os locais de execução serão de responsabilidade da contratada, devendo ser observadas condições adequadas para evitar danos ou perda de qualidade dos materiais.
- 3.7. Os materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução deverão estar incluídos nos custos da contratação, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais para a realização das etapas necessárias ao cumprimento integral do objeto.
- 3.8. A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis, bem como as orientações da fiscalização do contrato e as condições estabelecidas pela Administração.
- 3.9. A contratada deverá manter o local de execução organizado e realizar a adequada remoção e destinação dos resíduos decorrentes dos serviços, evitando o acúmulo de materiais e o comprometimento das áreas públicas.
- 3.10. Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, observando-se o cronograma e as condições de execução definidos no instrumento convocatório e seus anexos.
- 3.11. A contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos e pela adequada execução dos serviços, devendo corrigir, às suas expensas, eventuais falhas de execução constatadas pela fiscalização, quando decorrentes de materiais inadequados ou de execução em desacordo com as especificações contratadas.
- 3.12. Considerando as características do objeto, os padrões de desempenho e qualidade dos materiais e serviços poderão ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, caracterizando-se a contratação como aquisição/serviço comum, conforme a solução a ser detalhada no Termo de Referência.
- 3.13. Não será exigida, como regra, a contratação de mão de obra exclusiva, sendo de responsabilidade da empresa contratada a organização e gestão dos profissionais necessários à execução do objeto, observadas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança aplicáveis.
- 3.14. Deverão integrar a solução todos os insumos necessários à preparação e adequação do solo e à implantação do gramado, tais como terra vegetal, adubos, fertilizantes, corretivos de solo, areia ou outros materiais que se mostrarem tecnicamente necessários, considerando as características e condições das áreas objeto da contratação.

3.15. A execução deverá compreender, conforme as condições das áreas e as especificações definidas pela Administração, as etapas necessárias à adequada implantação do gramado, incluindo preparação e limpeza da área, regularização e nivelamento do terreno, preparação do solo, aplicação dos insumos necessários, fornecimento e distribuição da grama, plantio, assentamento e acabamento.

4. ESTIMATIVADAS QUANTIDADES E VALORES DA CONTRATAÇÃO

4.1. Por meio da análise realizada, estimaram-se os seguintes quantitativos:

Item	Descrição	Qntd	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÃO DE OBRA E PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA (FORNECIMENTO DOS INSUMOS, GRAMA ESMERALDA E MÃO DE OBRA PARA O PLANTIO OU COLOCAÇÃO)	3.000 m ²	R\$ 14,85	R\$ 44.550,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi feito previamente e durante a elaboração do Estudo Preliminar desta contratação. Foram realizadas pesquisas junto a empresas fornecedoras sendo elas empresas que efetuam a prestação deste serviço.

Objetivando complementar a pesquisa de preços, a área de Compras poderá formalizar junto a empresas do ramo a cotação de valores para subsidiar o comparativo de valores ofertados.

6. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando as características do objeto, entende-se que não é recomendável o parcelamento da contratação entre o fornecimento da Grama Esmeralda, dos insumos e materiais e a execução dos serviços de preparo e plantio, devendo a solução ser contratada de forma conjunta.

A contratação de forma integrada mostra-se tecnicamente adequada, uma vez que o fornecimento dos materiais e insumos está diretamente relacionado à execução dos serviços de preparo do solo e plantio. A utilização adequada dos materiais, a qualidade da grama fornecida e a correta execução das etapas de implantação são fatores interdependentes para o resultado final pretendido.

7. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se promover a adequada implantação de Grama Esmeralda nas áreas definidas pela Administração, mediante o fornecimento dos materiais e insumos necessários e a execução dos serviços de preparo do solo e plantio por empresa especializada.

Como resultado principal, busca-se obter áreas devidamente preparadas, niveladas e gramadas, com adequada cobertura vegetal, uniformidade e acabamento, proporcionando melhores condições de conservação, utilização e apresentação dos espaços públicos contemplados pela contratação.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A execução das futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pela equipe designada pela Administração, que verificará a conformidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e nos respectivos instrumentos de contratação.

Considerando as características do objeto, não se identifica, neste momento, necessidade de adequações estruturais ou alterações permanentes nos ambientes municipais para viabilizar a execução da contratação. As áreas destinadas ao plantio deverão, contudo, estar disponíveis e em condições adequadas para a execução dos serviços.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução do objeto apresenta impactos ambientais de baixa magnitude, relacionados principalmente à preparação das áreas, ao transporte e manuseio da Grama Esmeralda e dos insumos, à utilização de fertilizantes e corretivos de solo, ao consumo de água e à geração de resíduos decorrentes da execução dos serviços.

Entre os possíveis impactos, destacam-se a geração de resíduos vegetais e materiais provenientes da limpeza e preparação das áreas, o consumo de água durante o estabelecimento do gramado, a possibilidade de uso inadequado ou excessivo de fertilizantes e corretivos de solo e a emissão de poluentes decorrentes do transporte dos materiais e da utilização de equipamentos.

Como medidas de prevenção e mitigação, a contratada deverá:

- utilizar os insumos e materiais na quantidade tecnicamente necessária, evitando desperdícios e aplicações excessivas;
- realizar o manuseio, armazenamento e aplicação de fertilizantes, corretivos e demais insumos de forma adequada, evitando sua dispersão ou descarte irregular no solo e em cursos ou sistemas de drenagem;
- utilizar água de forma racional durante a execução dos serviços e, quando aplicável, na irrigação inicial do gramado;
- promover a adequada coleta, acondicionamento e destinação dos resíduos gerados durante a execução, evitando seu abandono ou descarte em locais inadequados;
- evitar danos desnecessários à vegetação, ao solo e às demais áreas públicas adjacentes aos locais de execução;
- utilizar máquinas, ferramentas e equipamentos em condições adequadas de funcionamento, observando as normas ambientais e de segurança aplicáveis;
- realizar o transporte e armazenamento dos materiais de forma a evitar perdas, derramamentos ou dispersão de resíduos; e
- observar a legislação ambiental aplicável e as orientações da fiscalização municipal durante a execução dos serviços.

11. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das informações, análises e justificativas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, considera-se viável e necessária a contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para o fornecimento de Grama Esmeralda, insumos e materiais, disponibilização de mão de obra e execução dos serviços de preparo e plantio.

A solução proposta mostra-se adequada para atender às necessidades da Administração, proporcionando a implantação e melhoria das áreas públicas contempladas, com execução tecnicamente adequada e fornecimento dos materiais e recursos necessários em uma única solução.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se conveniente em razão da possibilidade de atendimento das demandas de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva da Administração, considerando que os quantitativos estimados não implicam obrigação de contratação integral durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, considerando a necessidade identificada, a existência de solução disponível no mercado, a adequação técnica da contratação, a possibilidade de execução mediante Registro de Preços e a relação custo-benefício esperada, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, estando a solução alinhada ao interesse público e às necessidades da Administração.

Campo Bom, 28 de agosto de 2026.

Processo Nº 43.121001.003364/2026-15



Documento assinado eletronicamente por **Jenny Skalee, Servidor/Funcionário público**, em 28/08/2026, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://\[servidor_php\]/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://[servidor_php]/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0008354** e o código CRC **87C69A20**.

Av. Independência, N° 800 - CEP: 93701-900, Centro - Campo Bom/RS
CNPJ: 90.832.619/0001-55 | Telefone: (51) 3598-8600
www.campobom.rs.gov.br